



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 111 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 626, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Santana dos Garrotes, exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, o Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **66.694,05** (Sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), destinado a assegurar a utilização de recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022. sendo recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022 no valor de **R\$ 64.335,28** (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) e rendimentos de aplicação financeira estimados em R\$ 2.358,77 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

13 392 1013 2130 Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022

Objetivo: Promover e apoiar os eventos culturais e as ações com o patrimônio cultural do município.

FONTE DE RECURSOS:

1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3390.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e OutrasR\$ 35.477,29

3390.35- Serviços de Consultoria Pessoal Jurídica.....R\$ 3.216,76

4490.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 28.000,00

TOTAL:.....R\$ 66.694,05

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: 17196000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, com sua fonte de recurso: 1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 111 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 627, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 194.000,00** (Cento e noventa e quatro mil reais) destinado a assegurar a Aquisição de 02(dois) Carros de Passeio com 05(cinco) lugares– **EMENDA ESPECIAL INDIVIDUAL Nº 270/2023 E RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme classificação orçamentaria:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1015 1056 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar- EMENDA Objetivo: Implantar e Estrutura o Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar

Fonte de Recursos:

1710-3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

4.0.00.00 DESPESAS CAPITAL

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	150.000,00
3390.93 Indenizações e Restituições.....	R\$	2.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00

TOTAL:..... R\$
154.000,00

Fonte de Recursos:

1500-1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

4.0.00.00 DESPESAS CAPITAL

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

TOTAL:..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADADO**, através da fonte de recursos :**1710-3210** - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados, decorrentes de emendas parlamentares individuais com a classificação da receita orçamentária: **24299900** - Outras Transferências de Recursos dos Estados ,ambos proveniente de Emenda Estadual Individual no valor



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 111 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de **R\$ 154.000,00** (Cento e cinquenta e quatro mil reais) e Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) , na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88 e nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, Conforme discriminação abaixo:

ACAO: 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - 3390.30 Material de Consumo e FONTE DE RECURSOS: 1500-1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 624, de 17 de julho de 2024.


OSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL